

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 1.986/99

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO
DE SOLO PARA A EMPRESA
GASOCIDENTE DO MATO GROSSO LTDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Concessão, pelo tempo que houver pôr bem determinar, com a empresa Gasocidente do Mato Grosso Ltda, inscrita no CNPJ-MT, sob o nº 01.717.813/0002-40 - GASMAT, visando a utilização de terrenos e logradouros de domínio do Poder Público Municipal, com a passagem do gasoduto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 09 de junho de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

